

CPF: 077.644.708-48 Data da Sessão: 15/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica Valor consolidado da Multa: R\$ 10.000,00 Forma de recolhimento da multa: Parcela única Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção Houve conciliação? Não Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. Ponto de Atendimento: 35 - Mogi das Cruzes Auto de Infração Ambiental 321948 Data da Infração: 21-10-2015 Autuado: Geraldo de Moura Filho CPF: 050.323.016-86 Data da Sessão: 11/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção Houve conciliação? Sim Observações: Firmado TCRA 2099/2016. Ponto de Atendimento: 35 - Mogi das Cruzes Auto de Infração Ambiental 321953 Data da Infração: 21-10-2015 Autuado: Carlos Márcio de Lima CPF: 326.025.158-05 Data da Sessão: 11/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção Houve conciliação? Sim Observações: Ponto de Atendimento: 35 - Mogi das Cruzes Auto de Infração Ambiental 323276 Data da Infração: 9/12/2015 Autuado: Maria Aparecida Guilherme Fernandes CPF: 917.284.798-00 Data da Sessão: 15/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção Houve conciliação? Não Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. Ponto de Atendimento: 35 - Mogi das Cruzes Auto de Infração Ambiental 323279 Data da Infração: 9/12/2015 Autuado: JOSÉ FELIX TENÓRIO DE MIRANDA CPF: 099.949.714-68 Data da Sessão: 15/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção Houve conciliação? Sim Observações: Ponto de Atendimento: 35 - Mogi das Cruzes Auto de Infração Ambiental 304.397/15 Data da Infração: 14/8/2016 Autuado: Edson Minoru Uwada CPF: 156.455.498-80 Data da Sessão: 13/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Alteração / retificação Houve conciliação? Não Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. A área autuada passa para o 0,1080ha com as seguintes coordenadas do polígono complementar: Ponto 1- 23° 33' 42.32" e 46° 11' 08.04", Ponto 2- 23° 33' 42.28" e 46° 11' 07.04", Ponto 3- 23° 33' 43.89" e 46° 11' 07.81", Ponto 4- 23° 33' 43.69" e 46° 11' 08.15", Ponto 5- 23° 33' 43.52" e 46° 11' 07.76", Ponto 6- 23° 33' 43.28" e 46° 11' 08.00", Ponto 7- 23° 33' 43.08" e 46° 11' 07.85" e Ponto 8- 23° 33' 42.6" e 46° 11' 07.9". Ademais, o artigo utilizado não condiz com a intervenção, sendo que o dano trata de destruir vegetação nativa pioneira e não impedir a regeneração, sendo assim a infração passa do artigo 49 da Resolução SMA 48/14, para o artigo 44 da mesma Resolução. Não houve alteração dos valores que chegassem a superar o valor estipulado como de menor potencial ofensivo, mantendo-se a advertência. Ponto de Atendimento: 35 - Mogi das Cruzes Auto de Infração Ambiental 322672 Data da Infração: 17-10-2015 Autuado: JOELSON MOURA DA SILVA CPF: 151.733.858-12 Data da Sessão: 14/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção Houve conciliação? Não Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. Ponto de Atendimento: 35 - Mogi das Cruzes Auto de Infração Ambiental 322.676/2015
--

Data da Infração: 20-12-2015 Autuado: SILVIO DE CARLOS CPF: 119.041.838-08 Data da Sessão: 12/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim Decisão da avaliação do auto: Solicitar informações adicionais Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção Houve conciliação? Sim Observações: (1) CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE VALORAÇÃO DO DANO OCORRIDO NO LOCAL, o EXPEDIENTE SERÁ ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO FLORESTAL PARA MANIFESTAÇÃO; (2) O REAGENDAMENTO DO ATENDIMENTO AMBIENTAL OCORRERÁ APÓS O RETORNO DO EXPEDIENTE COM OS DADOS SOLICITADOS, AO QUE O AUTUADO SERÁ COMUNICADO DA DATA COM ANTECEDÊNCIA. Ponto de Atendimento: 35 - Mogi das Cruzes Auto de Infração Ambiental 322678 Data da Infração: 16-10-2015 Autuado: CLAUDINEI BARBOSA CPF: 141.974.318-05 Data da Sessão: 14/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção Houve conciliação? Sim Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. Publicado novamente por conter incorreções. Ponto de Atendimento: 1 - Embu Auto de Infração Ambiental 302367 Data da Infração: 28/8/2015 Autuado: Josivaldo José dos Santos CPF: 606.281.704-91 Data da Sessão: 18-11-2015 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica Valor consolidado da Multa: R\$ 3.900,00 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x Sanções administrativas: Multa simples - Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção Houve conciliação? Sim Observações: Publicado novamente por conter incorreções. Na publicação de 08-12-2015, onde se lê 302079, leia-se 302367. Comunicado O Centro Técnico da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, devido não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo assinalado pelo órgão ambiental competente, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios ou pela Polícia Militar Ambiental. Informamos que não é mais possível à interposição de recurso e que o pagamento da multa não eximirá o autuado de reparar o dano ambiental causado, quando couber. Para isso, o autuado deverá comparecer ao Núcleo de Fiscalização II (Mogi das Cruzes), no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para receber orientação com vistas à regularização da situação. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências acima citadas, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão: Auto de Infração Ambiental 256.957/2012 Autuado: Jeandson Santos do Nascimento RG: 38.539.652-1 Município da infração: Guarulhos Valor da multa: R\$ 452.500,00 Auto de Infração Ambiental 266.538/2012 Autuado: Jeandson Santos do Nascimento RG: 38.539.652-1 Município da infração: Guarulhos Valor da multa: R\$ 65.000,00 Auto de Infração Ambiental 257.827/2012 Autuado: Jose Antônio dos Santos Varjão RG: 7.573.096 Município da infração: Itaquaquecetuba Valor da multa: R\$ 5.000,00 Auto de Infração Ambiental 272.059/2012 Autuado: Bernardete Regina Nogueira RG: 14.684.633-3 Município da infração: Biritiba Mirim Valor da multa: R\$ 2.500,00 Auto de Infração Ambiental 272.128/2012 Autuado: Francisco Carlos Alcancio de Souza RG: 16.343.724 Município da infração: Santa Isabel Valor da multa: R\$ 4.950,00 Auto de Infração Ambiental 272.160/2012 Autuado: Norio Sasazawa RG: 5.401.927 Município da infração: Biritiba Mirim Valor da multa: R\$ 300,00 Auto de Infração Ambiental 272.182/2012 Autuado: Fabio Riveli Bento RG: 32.632.387 Município da infração: Suzano Valor da multa: R\$ 10.000,00 Auto de Infração Ambiental 283.249/2012 Autuado: Benedito Jose de Lima RG: 9.373.504 Município da infração: Santa Isabel Valor da multa: R\$ 10.000,00 Auto de Infração Ambiental 272.088/2012 Autuado: Manoel Jose de Souza RG: 23.027.670-2 Município da infração: Mogi das Cruzes Valor da multa: R\$ 500,00 Auto de Infração Ambiental 272.172/2012 Autuado: Edmilson Serafim de Lucena RG: 10.890.699

Município da infração: Itaquaquecetuba Valor da multa: R\$ 780.800,00 Auto de Infração Ambiental 291.224/2014 Autuado: Antonio Floro RG: 33.225.980-8 Município da infração: Santa Isabel Valor da multa: R\$ 343,75 Auto de Infração Ambiental 283.480/2013 Autuado: Revest Brasmassas Industria LTDA - ME CNPJ: 44.340.297/0001.00 Município da infração: Santa Isabel Valor da multa: R\$ 500,00 Auto de Infração Ambiental 254.996/2013 Autuado: Osvaldo Alves Feitosa RG: 4.934.369 Município da infração: Arujá Valor da multa: R\$ 3.600,00 Auto de Infração Ambiental 283.598/2013 Autuado: Heleno Jose de Araujo RG: 10.703.190-5 Município da infração: Arujá Valor da multa: R\$ 11.000,00 Auto de Infração Ambiental 283.484/2013 Autuado: Cesar Silva Cardoso RG: 13.584.421- 50 Município da infração: Suzano Valor da multa: R\$ 1.826,00 Auto de Infração Ambiental 272.068/2012 Autuado: Robson Felix Ferreira RG: 42.346327-5 Município da infração: Arujá Valor da multa: R\$ 1.500,00 Auto de Infração Ambiental 257.877/2012 Autuado: Delmiro Santana de Oliveira RG: 27.208.009-3 Município da infração: Ferraz de Vasconcelos Valor da multa: R\$ 600,00 Auto de Infração Ambiental 291.251/2014 Autuado: Nelson Firmino RG: 4.405.686-8 Município da infração: Mogi das Cruzes Valor da multa: R\$ 10.000,00 Auto de Infração Ambiental 290.386/2013 Autuado: Nelson Firmino RG: 4.405.686-8 Município da infração: Mogi das Cruzes Valor da multa: R\$ 50,00 Auto de Infração Ambiental 290.224/2013 Autuado: Nelson Firmino RG: 4.405.686-8 Município da infração: Mogi das Cruzes Valor da multa: R\$ 84,00 Auto de Infração Ambiental 286.911/2014 Autuado: Francisco Vieira Filho RG: 27.656.055-3 Município da infração: Biritiba Mirim Valor da multa: R\$ 840,00 Auto de Infração Ambiental 307.073/2015 Autuado: Antonio Heraldo de Oliveira RG: 10.780.780 Município da infração: Itaquaquecetuba Valor da multa: R\$ 84.600,00 Auto de Infração Ambiental 291.242/2014 Autuado: Antonio Carlos Rodrigues Alves RG: 12.720.820-3 Município da infração: Arujá Valor da multa: R\$ 10.000,00 Auto de Infração Ambiental 291.384/2014 Autuado: Francisco das Chagas de Souza Araújo RG: 46.973.990-3 Município da infração: Itaquaquecetuba Valor da multa: R\$ 18.000,00 Auto de Infração Ambiental 291.300/2014 Autuado: Carlos Moraes Maia RG: 2.680.309 Município da infração: Arujá Valor da multa: R\$ 5.250,00 Auto de Infração Ambiental 306.671/2014 Autuado: Francisco Robervano da Silva RG: 38.145.018-1 Município da infração: Ferraz de Vasconcelos Valor da multa: R\$ 3.360,00 Auto de Infração Ambiental 286.892/2014 Autuado: Carlos Alberto Cruz RG: 29.666.057 Município da infração: Santa Isabel Valor da multa: R\$ 5.280,00 Auto de Infração Ambiental 306.664/2014 Autuado: Edson Bernardo RG: 21.228.167-7 Município da infração: Arujá Valor da multa: R\$ 4.011,00 Auto de Infração Ambiental 306.659/2014 Autuado: Aline do Prado Costa RG: 46.680.798-3 Município da infração: Biritiba Mirim Valor da multa: R\$ 40,00

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Extrato de Contrato Extrato do Termo de Contrato 01/2016/CPU – Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Parques Urbanos Processo 9.169/2015. Contrato: 01/2016/CPU Parecer Jurídico 1211/2015. Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Coordenadoria de Parques Urbanos Contratado: LNX Travel Viagens e Turismo Eireli - ME CNPJ: 20.213.607/0001-67 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas (passagens aéreas). Vigência: 22-01-2016 até 31-12-2016. Valor: R\$ 7.269,48. Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903342 UGE 260121, Programa de trabalho: 18541261756770000 Nota de empenho 2016NE00038. Data da Assinatura: 22-01-2016.
--

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Doação Processo FF 183/2007 Despacho Jurídico 998/2012 Doadora: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo Donatário: Universidade de São Paulo Objeto: Constitui objeto desta doação, 37 mesas metálicas porta-tubetes, no valor de R\$ 1,00 Cada, totalizando R\$ 37,00, que se encontram no Centro de Estudos e Extensão Florestal da USP-RP, situado à Av. Bandeirantes, 3900, Monte Alegre - Município de Ribeirão Preto - SP - CEP 14040-901. A Doadora doa o bem acima, sem ônus ou encargos por parte do donatário. Data da assinatura: 04-02-2016.
--

Extrato de Termo de Doação Proc. FF 1.312/2015 Doador: Companhia Brasileira de Estireno, inscrita no CNPJ n. 61.079.232/0002-52, legalmente representada, na forma de seu estatuto, por seu Diretor, Sr. Wendel Oliveira de Souza e por seu Gerente Industrial, SSMA e Qualidade, Sr. José Roberto Heleno de Marquis, estabelecida à Av. Nove de Abril, n. 1.296, Cubatão/SP Donatária: Fundação Florestal Bem: 01 (uma) caminhoneta, marca Renault, cor branco, chassi 93YHSRC4NGJ130535, potência 142 CV, álcool/gasolina, ano modelo 2016, ano de fabricação 2015 Assinatura: 10-02-2016
--

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE-8, de 5-2-2016 <p><i>Institui Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas para os fins que especifica</i></p>

O Procurador Geral do Estado, considerando o disposto na Resolução PGE 197, de 05-12-2002, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, o Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Convênios.

Artigo 2º - O núcleo terá caráter permanente, sujeitando-se ao disposto na Resolução PGE 197, de 05-12-2002 (D.O. de 07-12-2002).

Parágrafo Único - A participação no núcleo dar-se-á sem prejuízo das funções normais do cargo e será franqueada a todos os Procuradores do Estado.

Artigo 3º - O núcleo exercerá as atribuições previstas no artigo 2º da Resolução PGE 197/2002, com vistas ao debate e aprofundamento de pontos polêmicos vinculados aos convênios celebrados no âmbito do Estado de São Paulo, competindo-lhe, ainda:

a) identificar e discutir as questões jurídicas relevantes;
b) buscar o aperfeiçoamento do conhecimento através dos estudos e pesquisas aplicados ao desenvolvimento do tema jurídico, inclusive, mediante auxílio e cooperação do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado; e
c) produzir relatórios e apresentar trabalhos de difusão do conhecimento do assunto, consolidando as experiências da Procuradoria Geral do Estado no âmbito desses projetos.

Parágrafo único. O Procurador Geral do Estado poderá solicitar ao núcleo a realização de estudos específicos ou o exame de questões concretas.

Artigo 4º - Após reuniões preliminares, o(a) coordenador(a) do núcleo deverá apresentar à Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral um plano de trabalho, com a indicação da metodologia a ser aplicada, os produtos finais almejados e o cronograma.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado "A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado comunica que, excepcionalmente, não haverá Sessão Ordinária na sexta feira, dia 12-02-2016."
--

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado A Procuradora Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado convoca os Procuradores do Estado abaixo relacionados e comunica aos demais Procuradores do Estado que estão abertas 30 vagas para participação no Workshop "Reflexões sobre a Lei n. 13.019, de 31-07-2014", que será realizado no dia 17-02-2016, das 09h às 12h, no auditório do Centro de Estudos da PGE, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP, com a seguinte programação: Programação 9h às 12h Tema: "Reflexões sobre a Lei n. 13.019, de 31-07-2014" Expositoras: Dra. Vera Wolff Bava Moreira e Dra. Flávia Della Coletta Depiné Debatedor: Dr. Lucas de Faria Rodrigues Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 17h do dia 15 fevereiro de 2016, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/Buscar. Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio eletrônico, às 17h30 daquela data. Haverá transmissão via "streaming", com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.
--

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf_cepge@sp.gov.br.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Convocados Presencial
- Consultoria Jurídica da Secretaria Administracao Penitenciária
Marilda Watanabe
- Consultoria Jurídica da Secretaria Agricultura e Abastecimento
Kate Antonia de Souza Callejão
Edson Marcelo Veloso Donard
- Consultoria Jurídica da Secretaria CJ Plan Gestao
Soraya Lima do Nascimento
- Consultoria Jurídica da Secretaria Cultura
Raquel Barbosa
- Consultoria Jurídica da Secretaria da Fazenda
Eric Ronald Januário
- Consultoria Jurídica da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Elizabeth Matsushita
- Consultoria Jurídica da Secretaria Desenvolvimento Social
Guilherme José Purvin de Figueiredo
- Consultoria Jurídica da Secretaria Direitos das Pessoas com Deficiência
Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart
- Consultoria Jurídica da Secretaria do Governo
Adriana Ruiz Vicentin
- Consultoria Jurídica da Secretaria Educacao
Dulce Myrian Cacapava Franca Hibide Claver
Jussara Maria Rosin Delphino
Maria Christina Menezes
Paulo Gonçalves Silva Filho